

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 7.690/2023**, que concerne no **2º Termo Aditivo de Prazo ao CONTRATO 001.02.08.2021/SESAU.PMA**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.941.767/0001-31** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.948.192/0001-89** e a empresa **HEALTH & CARE CONSULTORIA, PESQUISA, ATENDIMENTO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.523.669/0001-87** que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos e consultas especializadas na área de saúde para atender as necessidades da secretaria de saúde de Ananindeua-Pa, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura**. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação** do prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses, **a contar de 03/08/2023**, tudo em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O mesmo encontra-se justificado e autorizado pela Sra. Dayane da Silva Lima, Secretária Municipal de Saúde, e **assinatura datada em 05 de julho de 2023, pela CONTRATADA E CONTRATANTE**.

Acostado nos autos, Ofício 407/2023 - Gab/Sesau emitido por Karla de Sousa Madeira – Fiscal do Contrato, solicitando carta de aceite para renovação contratual, aceite da contratada, Contrato 001.02.08.2021-SESAU, 1º termo aditivo e suas publicações, reserva orçamentária para a referida despesa, **Parecer nº. 443/2023.Procuradoria.Saude**, assinado por Fábio Quadros de Farias Junior – Procurador Municipal, manifestando-se favorável pelo prosseguimento do processo, assim como **Parecer 1.446/2023 – Proge**, favorável, assinado por Julie Teixeira Martins - Assessor/PROGE-PMA e Danilo Ribeiro Rocha – Procurador Geral do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Conforme informações contidas nos autos, com base nas regras insculpidas pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **2º Termo Aditivo** se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **2º Termo Aditivo** supramencionado se encontra **revestido de todas as formalidades legais**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

*Ananindeua-Pa, 27 de julho de 2023.*

***Suane dos Santos Penha***  
***CGM -PMA***